

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI Nº 4.405/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$33.108,28 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$35.791,90”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$33.108,28** (**TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**) conforme abaixo indicado:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL**

02.003.04.122.0001.1137 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 290/PGE - 2021 – Revitalização Praça da Cohab 33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$33.108,28

**Sub-Total:.....R\$33.108,28**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTA 006.00071103-9.....R\$33.108,28**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$35.791,90** (**TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS**) conforme abaixo indicado:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL**

02.003.04.122.0001.1137 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 290/PGE - 2021 – Revitalização Praça da Cohab 33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$35.791,90

**Sub-Total:.....R\$35.791,90**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo discriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP  
VALOR: R\$35.791,90**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**991B7441

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/12/2023. Edição 3627  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>